



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 443 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera Composição do Conselho Municipal de Assistência Social e altera o artigo 6º da lei municipal nº 374/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I- Do Governo Municipal.

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

II - Da Sociedade Civil.

- a)- 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços da área de assistência social no âmbito municipal.
- b) 01 (um) representante de entidades de usuários ou de defesa dos direitos dos usuários de assistência social no âmbito municipal.

Art. 2º- O artigo 6º da Lei Municipal nº 374 de 10 de outubro de 2006, terá a seguinte redação:

Art 6º- Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após sua indicação, pelas secretarias seguintes, sendo demissíveis adnutum:

- I-Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II-Secretaria Municipal de Assistência Social;



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

III-Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º- Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 380/2006.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachinho - MG, 29 de dezembro de 2008.


Valmir Gontijo Ferreira
Prefeito Municipal.


Clairton Pereira de Ornelas
Secretário Municipal de Administração

